

ERRATA

ERRATA DE RETIFICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua 20, Qd 56, Lt16, nº 135, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP 75.903-320, e filial alocada à Avenida Rui Barbosa nº 221, Centro, Quirinópolis - GO, CEP 75.860-000, neste ato representado por seu Superintendente Administrativo, o Sr. **Romero Leão Giovannetti**, torna público, para os devidos fins, a presente **ERRATA DE RETIFICAÇÃO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025**, firmado com a empresa **LEONARDO VIEIRA DO CARMO ME**, devidamente assinado em **28 de janeiro de 2025**.

Considerando que foi identificada inconsistência no descritivo da Cláusula 16, que torna o objeto da prestação de serviços contraditório com o que fora acordado entre as partes, resolve-se:

1. Excluir integralmente a Cláusula 16, cuja redação era a seguinte:

“Pelos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE pagamento mensal sob demanda, sem teto estipulado devido à natureza volátil do fornecimento do objeto contratual.”

2. Esclarecer, para fins de correção contratual, que:

- O pagamento referente à execução de **32 consultas mensais**, será de forma fechada.
- O pagamento para cada consulta excedente deverá ser pago o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- O pagamento referente à execução das **10 (dez) espirometrias**, conforme previsto na Cláusula 3.4 do contrato, será realizado de forma **fechada**;
- Para cada exame de espirometria que ultrapassar o número estabelecido na referida cláusula, o valor adicional será de **R\$ 112,00 (cento e doze reais)** por exame excedente.

Diante do exposto, fica **retificada** a cláusula contratual mencionada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do contrato original.

Quirinópolis – GO, 16 de abril de 2025.

ROMERO LEÃO GIOVANNETTI

Superintendente Administrativo

Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE